

Contratos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU

SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 039/2021, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU - BA E A EMPRESA CONCEPT CONTABILIDADE EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, nº 09, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.984.963/0001-00 neste ato representada pelo Presidente senhor **DIEGO MEIRELES DE AMORIM**, portador do RG nº 9534794-12 e CPF/MF nº 839.107.605-97, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, s/nº, Centro, CEP 45420-000, Cairu - BA, denominada **DISTRATANTE**, do outro lado, **CONCEPT CONTABILIDADE EIRELI**, situada no Loteamento José Floriano, 24, andar 1º, centro Taperoá-Ba. CEP: 45.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.852.145/0001-03**, aqui representada pelo Senhor. Diego Anselmo Passos Santos, brasileiro, solteiro CONTABILISTA, portador da Carteira de Identidade nº 0989009866 - SSP-BA, e do CPF nº 018.653.655-05, residente e domiciliado no Loteamento José Floriano, 24, andar 1º, centro Taperoá-Ba, CEP: 45.430-000, conforme delegação de competência através do termo de posse, doravante denominada **DISTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Diretoria Administrativa contida no Ofício acostados nos autos do processo.

Considerando a solicitação da CONTRATADA e os respectivos argumentos apresentados.

Considerando que o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

Considerando que a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo de licitação supramencionado;

Considerando que a empresa declara estar em dia com todas as obrigações tributárias e previdenciárias até a presente data, bem como, não tem nada a receber da Câmara Municipal de Cairu, estando ambos em dia com as suas obrigações.

Considerando que diante do exposto, não há mais interesse de ambas as partes na continuidade do contrato, promove a competente rescisão amigável do Contrato em comento.

Considerando que é dever da CONTRATANTE rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes e pela conveniência da Administração, regularmente comprovada, de acordo com o art. 79, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cairu que opina pela legalidade do presente Ato conforme Processo Administrativo nº 128/2022.

RESOLVE rescindir amigavelmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**, firmado em 12 de fevereiro de 2021, suas alterações e legislações pertinentes na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica neste ato amigável rescindido o contrato administrativo nº 039/2021 originalmente celebrado entre A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU** e a empresa **CONCEPT CONTABILIDADE EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se dá por ato amigável por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro / 45.420-000 - Cairu - BA – Telefax: (75) 3653-2169
E-mail: licitacao@camaracairu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU

SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente termo de rescisão terá vigência na data da sua assinatura.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 03 (vias) vias de igual teor e forma que vai assinada pelas partes inicialmente identificadas.

Cairu - Bahia, 30 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU

Diego Meireles de Amorim
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 839.107.605-97

DISTRATANTE

CONCEPT CONTABILIDADE EIRELI

Diego Anselmo Passos Santos
CPF/MF nº 018.653.655-05

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

MARIA DA LUZ COSTA DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 031.925.015-61

EDSON JOSÉ MOREIRA JÚNIOR
CPF/MF nº 038.912.805-80